

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 20.623,26, **limitado ao teto remuneratório previsto na Lei Complementar Municipal nº 30 de 2023**, (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-complementar/2023/3/30/lei-complementar-n-30-2023-dispoe-sobre-a-aplicacao-do-limite-remuneratorio-constitucional-no-ambito-da-administracao-direta-e-indireta-do-municipio-de-rancho-queimado-sc?q=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+30-2023>) de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril a 05 de maio de 2023, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada nos itens 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12h do dia 05 de maio de 2023;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;

c) Possuir habilitação profissional de Médico junto ao CRM;

d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;

e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 08 de maio de 2023.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 08 de maio de 2023, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

43. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área da Estratégia de Saúde da Família - ESF: 01 (um) ponto para cada 10 horas;
- b) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
- c) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
- d) Possuir experiência comprovada (tempo de serviço) em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto, com pontuação máxima de 20 pontos;
- e) Possuir experiência no serviço específico comprovada (tempo de serviço), proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto, com pontuação máxima de 10 pontos;

44. O Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou em empresas privadas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos competentes, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, bem como quaisquer documentos oficiais que comprovem o respectivo tempo de serviço.

45. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

61. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

62. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail e/ou outro meio de comunicação.

63. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

64. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea "C" deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de aceite.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 25 de abril de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Médico ESF</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento: / /</i>	<i>Sexo: M() F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail:</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 10/2023	
Número da Inscrição:	Função: Médico ESF
Nome do(a) Candidato(a):	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

CARGO: MÉDICO ESF (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico ESF, no exercício de suas funções:

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; emitir atestados médicos;
4. Realizar colposcopia; atender todos os componentes das famílias, independente de sexo ou idade;
5. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
6. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de unidade local e desta comunidade.
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanha e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações Integradas de saúde e fisioterapia;
10. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis quer venham às consultas ou não;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.
13. Outras atividades correlatas.

Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014